



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615  
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

**Diário Oficial Eletrônico**

**Município de Durandé-MG**

Durandé-MG, 24 de janeiro de 2024 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 6 | Nº 664. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ**

**Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20**

**PODER EXECUTIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ-MG – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. EDITAL RESUMIDO – Torna público que fará realizar processo licitatório do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, pelo período de 12 meses. A abertura será no dia 07/02/2024 às 09:00hs na sala de disputas no portal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e acesso ao Edital, solicitação por e-mail: [licitacao@durande.mg.gov.br](mailto:licitacao@durande.mg.gov.br) e/ou pelo Telefax 0XX 33 3342-1125 no horário de 12:00 às 16:00 horas. Durandé-MG, 23 de janeiro de 2024. CLAUDIA TULLER – Pregoeira da Prefeitura Municipal de Durandé – MG.

**Portaria nº 030 de 17 de janeiro de 2024.**

**Designar médico para atuar como Médico Perito no âmbito da Administração Pública Municipal de Durandé.**

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, da Lei Orgânica Municipal.

**Resolve:**

**Art. 1º.** DESIGNAR o Sr. Hudson Gomes Alves Filho, médico, prestador de serviço, inscrito no CRM: 46362-MG, e no CPF sob o nº. \*\*\*.997.126-\*\*, para atuar como Médico Perito no âmbito da Administração Pública Municipal de Durandé.

**Art. 2º** - O atestado ou laudo emitido por médico ou junta médica particular, não superior a 15(quinze) dias, só produzirá efeitos depois de submetido à avaliação e homologado pelo médico designado no artigo anterior.

**Art. 3º** - O atestado ou laudo emitido por médico ou junta médica particular, superior a 15(quinze) dias, o servidor será encaminhado para perícia médica junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, na forma da Lei 8.213, de 24 de julho 1991.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 17 de janeiro de 2024.

**Adriano Alves Feitosa  
Prefeito Municipal de Durandé**